



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2023 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15° andar, Brasília/DF, CEP 70.040-912, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **510 a 512**, autorização firmada pela autoridade competente página **540** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 3980/2023 (Dataged), **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula terceira do **Contrato n° 150/2023** será **aditado por mais 12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **17 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura.

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

MICHELLI NITZSCHE

FOGACA:

Michelli Nitzsche Fogaça  
**BANCO DO BRASIL S.A.**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3980/2023  
Código do documento 57-7628806668937625845

Anexo: Contrato 009-2026 - 2º TA - BB cartão corporativo (DL 068-23 - 3980-2023) ASS CONTRATADA.pdf



## Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



## Detalhe das Assinaturas

14-janeiro-2026 09:05:02

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -

- Data Hora: 2026-01-14 09:05:02.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged